



**TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
EDITAL Nº 05/2025**

A **SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e no item 10.2, do instrumento convocatório, em atenção a verificação da Comissão de Credenciamento, **ANULAR PARCIALMENTE** o resultado final do Edital nº 05/2025, especificamente em relação ao **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, devendo a seleção retornar à etapa recursal a fim de que o candidato possa recorrer, se tiver interesse, de sua desclassificação. Em razão do princípio da autotutela, ficam preservados os demais atos do Edital até então realizados.

Fortaleza, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero
Secretária da Proteção Social